



APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.547/2023, da Deputada Estadual Andréa Werner (PSB), que institui o selo "empresa inclusiva" para empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.547/2023, de autoria da Deputada Estadual Andréa Werner (PSB), que institui o selo "empresa inclusiva" para empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência;

Considerando que a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da ALESP aprovou, em reunião realizada na última terça-feira (26), de março, cerca de 13 propostas voltadas para a promoção da inclusão no Estado;

Considerando que muitas delas buscam incentivar a entrada de PCDs no mercado de trabalho como no caso do referido projeto, conforme mostra sua ementa;

Considerando que a mencionada matéria visa instituir o selo "empresa inclusiva" para as empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência, incluindo aquelas no espectro autista e por isso, reconhecemos a importância de promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade;

Considerando que acreditando que a promoção da inclusão é fundamental para uma sociedade justa e igualitária, pois empresas que abraçam a diversidade e implementam políticas inclusivas não apenas beneficiam seus funcionários com deficiência, mas também contribuem para um ambiente de trabalho mais enriquecedor e produtivo, sendo assim, uma mudança profunda na nossa sociedade se avizinha;

Considerando que o selo "empresa inclusiva" será um reconhecimento às organizações que se comprometem com a inclusão, demonstrando que esse valor é essencial para o desenvolvimento econômico e social do nosso estado;

Considerando ser o autismo um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento e que as pessoas com autismo frequentemente enfrentam desafios significativos na busca por emprego e na integração no ambiente de trabalho;

Considerando que cada pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui habilidades e aptidões únicas, enfatizamos a importância da avaliação individualizada realizada por equipes multidisciplinares e que, essas equipes podem identificar as competências específicas de cada indivíduo e direcioná-los para áreas de trabalho nas quais se sintam mais confortáveis e realizados;

Considerando, portanto, que a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho é de extrema importância, pois permite que esses indivíduos tenham a oportunidade de contribuir para a sociedade, desenvolver suas habilidades e alcançar independência financeira, além disso, a inclusão nesta esfera



da vida promove a diversidade e a valorização das habilidades únicas que as pessoas com TEA podem oferecer, contribuindo para um ambiente de trabalho mais inclusivo e inovador;

Considerando que a legislação brasileira também garante a inclusão dessas pessoas, reforçando a importância de proporcionar oportunidades iguais a todos, independentemente de suas condições. Portanto, a inclusão de pessoas com TEA no mercado de trabalho não apenas beneficia individualmente esses indivíduos, mas também enriquece as empresas e a sociedade como um todo;

Considerando que as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) contam com características e habilidades que podem ser atrativas para o mercado de trabalho e que, algumas dessas habilidades incluem a capacidade de concentração em atividades específicas, facilidade em manter uma rotina, perseverança durante atividades repetitivas, atenção aos detalhes e habilidades técnicas específicas, como o uso de computadores e dispositivos móveis;

Considerando a relevância e o impacto positivo que o Projeto de Lei n.º 1.547/2023, proposto pela Deputada Andréa Werner, pode ter em nosso Estado, manifestamos nosso apoio incondicional por meio desta moção e, por isso;

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.547/2023, da Deputada Estadual Andréa Werner (PSB), que institui o selo "empresa inclusiva" para empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Andréa Werner (PSB).
2. Deputada Estadual Clarice Ganem (PODE).

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**  
Madson Henrique